



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4.045, de 13 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.045, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, para o repasse financeiro no valor total de R\$ 380.089,99 (trezentos e oitenta mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), divididos em seis parcelas”.

Art. 2º – Fica alterado o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.045, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 16 (dezesseis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de novembro de 2023.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária